MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

DE

PAMPILHOSA DA SERRA

DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 28/09/2026

(Contém 32 folhas)

ATA Nº 21

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
Vereador:	Ricardo Miguel Vicente Serra	(PS)
Vereador:	João Manuel Almeida Neves	(PSD)
Vereador:	Nuno Miguel Marques Nunes de Almeida	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:

Vereadores:

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 28/09/2026

ATA Nº 21

----- Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e seis, no edifício Fajão-Cultura da Junta de Freguesia de Fajão-Vidual, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor Jorge Alves Custódio, na qualidade de Presidente, e os Vereadores Senhores, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé, Ricardo Miguel Vicente Serra, João Manuel Almeida Neves e Nuno Miguel Marques Nunes de Almeida. ----- A reunião foi secretariada por Cidália Maria dos Reis Almeida, Técnica Superior. ----------

----- E sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente saudou os presentes e deu a palavra ao Senhor Aurélio Campos, Presidente da Junta de Freguesia de Fajão-Vidual, que acompanhou o Executivo no périplo pelas aldeias da freguesia. ----

----- O Senhor Aurélio Campos, após saudar os presentes, congratulou-se pela presença do Executivo Camarário na sua freguesia e deixou o seu agradecimento aos membros do Executivo e da Assembleia da Junta de Freguesia, aos colaboradores e aos fregueses pelo empenho e dedicação pelo bem comum da Freguesia de Fajão-Vidual. ----------

----- O Senhor Presidente da Câmara agradeceu e declarou aberta a reunião descentralizada. -----

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1.1 - Aprovação da Ata da Reunião de Câmara de 14 de setembro de 2026

----- O Senhor Presidente colocou à consideração a Ata n.º 20 de 14 de setembro de 2026 e, não havendo nenhuma objeção, foi colocada à votação. ----------

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. ----------

----- O Senhor Presidente não participou na votação, por não ter estado presente na reunião a que respeita a ata. ----------

1.2 - Informações do Executivo Camarário

VOTO DE PESAR

Pelo Falecimento da Funcionária Maria José Ferreira Teixeira Albano

----- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal foi proposto o seguinte Voto de Pesar: ----------

----- «Foi com grande pesar e consternação que testemunhamos o súbito falecimento da Senhora Maria José Ferreira Teixeira Albano, colaboradora da Autarquia desde 1993 que, sempre cumpriu as suas funções, com elevado e exemplar sentido de responsabilidade, zelo e dedicação, elevando o bom-nome da Câmara Municipal e da Pampilhosa da Serra. Pelo que proponho o mais sentido

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

Voto de Pesar e o endereço do mesmo à família enlutada.» ----------

----- Os Senhores Vereadores reiteraram as palavras do Senhor Presidente. ----------

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e endereçar um Voto de Pesar à família. ----------

----- O Senhor Presidente prestou as seguintes informações aos presentes: ----------

- No dia 25 de setembro, reuniram os municípios da Região Metropolitana de Coimbra, em Coimbra, com o Coordenador da Estrutura de Missão – Reconstrução da Região Centro, Dr. Paulo Fernandes. O encontro teve como principal objetivo apoiar os municípios na preparação das candidaturas ao Fundo de Emergência Municipal (FEM), esclarecer dúvidas sobre o processo de candidatura, nomeadamente quanto à identificação e quantificação dos danos, às condições de acesso ao financiamento, às despesas abrangidas e aos procedimentos necessários para a apresentação das candidaturas. O FEM suportará apenas 60% da despesa elegível; ----------

- Foi publicado o Despacho n.º 11595/2026, de 22 de setembro, que determina a celebração de adendas aos contratos de auxílio financeiro no âmbito do Fundo de Emergência Municipal com vários municípios e freguesias. Com o referido despacho ficou definido que a despesa com os danos nas guardas-metálicas, na sinalização vertical e horizontal, entre outros decorrentes dos incêndios de 2025 será suportada a 100%. ----------

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

----- O Senhor Vereador Ricardo Serra, após cumprimentar os presentes, reforçou a pertinência das reuniões descentralizadas, as quais têm sido produtivas. De seguida, manifestou a sua satisfação pela informação concernente ao despacho n.º 11595/2026, que colmatará uma reivindicação da população do Alto do Ceira quanto à (re)pintura das marcas rodoviárias. Por último e considerando que a freguesia de Fajão-Vidual é uma freguesia com um número significativo de habitantes e que mais visitantes atrai, porque está integrada na Rede das Aldeias do Xisto e tem o GEOSCOPE, expressou a sua preocupação pelo fim do destacamento de uma ambulância na aldeia de Fajão, assim como pela inexistência da valência de Centro de Dia, que outrora existiu em Fajão, pelo que questionou o Senhor Presidente se teria alguma informação relativamente a essas duas preocupações. ----------

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

----- A Senhora Vice-Presidente Alexandra Tomé, após saudar os presentes, informou que, o novo ano letivo em Pampilhosa da Serra arrancou, no dia 15 de setembro, com um conjunto de iniciativas dirigidas a alunos, encarregados de educação e comunidade educativa. A tarde começou com a ação de formação "Escola e Família: Unidos pela Educação", dinamizada pelo Dr. Alfredo Leite, seguindo-se o momento de receção aos alunos e encarregados de educação e a apresentação dos diretores de turma. O programa terminou com a entrega dos Prémios aos Melhores Alunos, que distinguiu os

alunos com melhor desempenho da Escola Sede e do Centro Educativo de Dornelas do Zêzere. Implementada pelo Município em 2006, a iniciativa assinalou no presente ano 20 anos de reconhecimento do mérito escolar, atribuindo a cada aluno distinguido um prémio de 150 euros. As iniciativas deram continuidade ao programa de acolhimento da comunidade educativa, iniciado no dia 11 de setembro, com a receção aos docentes e não docentes do Agrupamento de Escolas de Pampilhosa da Serra. O Município continua, assim, a valorizar a Educação, o mérito dos alunos e a proximidade com as famílias e o Agrupamento de Escolas. ----------

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

----- O Senhor Vereador Nuno Almeida, após saudar os presentes, informou que, no dia 15 de setembro, representou a Autarquia nas comemorações oficiais do 47.º aniversário do Serviço Nacional de Saúde (SNS), que se realizaram no Convento São Francisco em Coimbra. Por fim, deu conta de que, no dia 23 de setembro, representou a Autarquia na conferência de imprensa realizada na Estação Nova, em Coimbra, onde foi apresentada a nova fase de alargamento do MOVE-C, o sistema de mobilidade intermodal da Região de Coimbra. ----------

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

----- O Senhor Presidente agradeceu as informações e, em resposta aos pedidos de esclarecimento solicitados pelo Senhor Vereador Ricardo Serra, informou que o encerramento e/ou possível reabertura do Centro de Dia depende de decisores particulares e a questão da ambulância resulta de uma deliberação da Junta de freguesia. ----------

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - CÂMARA MUNICIPAL

1.1 - Para ratificação: Pedido de Cedência do Auditório Monsenhor Nunes Pereira - Partido Social Democrata (PSD)

----- O Senhor Presidente informou que, deu entrada na Autarquia, um pedido do Partido Social Democrata para a Cedência do Auditório Monsenhor Nunes Pereira. A utilização do espaço destinou-se à realização de um evento de âmbito partidário, no dia 19 de setembro, no período da tarde. Assim, considerando que foi deferido o pedido em apreço, colocou à consideração dos presentes a ratificação do ato. ----------

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar. ----------

----- O Senhor Vereador João Neves e o Senhor Vereador Nuno Almeida não participaram na votação, por estarem impedidos por lei. ----------

1.2 - Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal relativo ao exercício do direito legal de preferência de 24 de setembro de 2026 - Anúncios

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

n.os 151318/2026 e 151324/2026 da plataforma Casa Pronta

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: ----------

------ « Considerando que: ----------

1. O Município de Pampilhosa da Serra foi notificado, em 16 de setembro de 2026, através da plataforma Casa Pronta, dos projetos de transmissão onerosa de dois imóveis situados na freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, identificados nos Anúncios n.os 151318/2026 e 151324/2026, relativamente aos quais se encontrava legalmente habilitado a exercer o correspondente direito de preferência, nos termos do disposto no artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual; ----------

2. De acordo com a documentação de delimitação territorial junta ao procedimento, os imóveis identificados encontram-se integrados na Área de Reabilitação Urbana da Vila de Pampilhosa da Serra, relativamente à qual foi aprovada a correspondente Operação de Reabilitação Urbana, conforme Aviso n.º 6932/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2019; ----------

3. A aquisição dos referidos imóveis apresenta interesse municipal, atendendo à respetiva localização, características e potencial de reabilitação, mostrando-se suscetível de contribuir para a concretização dos objetivos definidos no âmbito da Operação de Reabilitação Urbana da Vila de Pampilhosa da Serra e da Estratégia Local de Habitação do Município; ----------

4. Em concreto, e de acordo com a proposta de deliberação da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de 23 de setembro de 2026, os imóveis em causa estão incluídos na Ação 1 – Centro e Estrada nacional – Praça do Museu - do Plano de Estrutura Urbana da vila de Pampilhosa da Serra, aprovada em reunião de Câmara Municipal de 20/03/2026, em sessão da Assembleia Municipal de 22/04/2026, onde se prevê a reabilitação de espaço público, que inclui a ligação à praça do Município, com a direta implicação na demolição de alguns edifícios, a reabilitação de outros edifícios com a nova ligação à praça do Município e ainda a reabilitação do uso dos restante edificado; -----

5. Na deliberação da reunião de Câmara Municipal de 20/03/2026 foi ainda autorizado o executivo municipal a proceder às diligências necessárias para a execução do plano, incluindo projetos de intervenção candidaturas a fundos e ajustes regulamentares que se revelem necessários. Foi ainda deliberado por unanimidade adotar o referido Plano como instrumento de referência e guião estratégico para o planeamento de futuros investimentos municipais e intervenções urbanísticas na área de intervenção definida; ----------

6. O prazo para o exercício do direito legal de preferência terminava no dia 30 de setembro de 2026, prevendo-se a realização da escritura pública de compra e venda para o dia 01 de outubro de 2026, circunstância que, conjugada com a impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara Municipal em tempo útil, determinou a necessidade de adoção de uma decisão urgente, destinada

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

a salvaguardar o interesse público municipal e a assegurar o exercício tempestivo daquele direito;-

7. Neste contexto, e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em 24 de setembro de 2026, foi por mim proferido despacho através do qual determinei o exercício do direito legal de preferência relativamente aos seguintes imóveis: ----------

Anúncio	Imóvel	Identificação	Preço
151318/2026	Rua Dr. Castanheira de Figueiredo, 3320- 225, Pampilhosa da Serra	Artigo urbano 1990; descrição CRP 1752; casa de habitação, R/C e dois andares; área bruta privativa 246 m²; afetação constante do anúncio: arrecadações e arrumos.	40.000,00 €
151324/2026	Rua do Ribeiro / Rua Castanheira de Figueiredo, Pampilhosa da Serra	Artigo urbano 74; descrição CRP 557; casa de habitação, R/C e dois andares; área bruta privativa 118,6 m²; área bruta dependente 121,4 m².	50.000,00 €

8. Através do referido despacho, cuja cópia se anexa à presente proposta e dela constitui parte integrante, foi igualmente aprovada a fundamentação material subjacente ao exercício do direito de preferência, designadamente as intervenções previstas para cada imóvel e os correspondentes prazos de execução, nos termos exigidos pelo n.º 3 do artigo 58.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana; ----------

9. Na sequência daquela decisão, os serviços municipais competentes procederam, em 24 de setembro de 2026, à manifestação do exercício do direito legal de preferência relativamente a ambos os imóveis, através da plataforma Casa Pronta, dentro do prazo legalmente estabelecido; -

10. Ora, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os atos praticados pelo Presidente da Câmara Municipal em circunstâncias excecionais, por motivo de urgência e quando não seja possível reunir extraordinariamente o executivo municipal, ficam sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade; ----------

11. Importa, assim, submeter à apreciação e ratificação da Câmara Municipal o despacho proferido pelo Senhor Presidente em 24 de setembro de 2026, por forma a assegurar a regularidade da decisão de exercício do direito legal de preferência e a subsequente concretização das aquisições imobiliárias em causa. ----------

----- PROPOSTA ----------

----- Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, conjugado com a alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere: ----------

1. Ratificar, para todos os efeitos legais, o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal em 24 de setembro de 2026, através do qual foi aprovado o exercício do direito legal de preferência do Município de Pampilhosa da Serra relativamente aos imóveis objeto dos Anúncios

n.os 151318/2026 e 151324/2026 da plataforma Casa Pronta, pelos preços de 40.000,00 € (quarenta mil euros) e 50.000,00 € (cinquenta mil euros), respetivamente, nas demais condições comunicadas nos correspondentes anúncios; ----------

2. Ratificar, igualmente, como fundamento material do exercício do direito legal de preferência relativamente a cada um dos imóveis identificados, as necessidades clarificadas pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal na sua proposta de 23 de setembro de 2026 e que integra o presente despacho para todos os efeitos legais; ----------

3. Ratificar os atos administrativos já praticados e a praticar por conta e em prol das presentes aquisições.» ----------

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar os atos praticados pelo Senhor Presidente. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à assinatura das respetivas Escrituras/Títulos, ou qualquer outro documento necessário ao indicado fim. ----------

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

1.3 - Direito de preferência do anúncio 156717/2026 da Casa Pronta

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: ----------

----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento do Procedimento Casa Pronta, no dia 08 de outubro, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 59 da freguesia de Janeiro de Baixo e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. ----------

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. ----------

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão. ----------

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

1.4 - Suspensão do Processo Disciplinar 1/2026

----- O Senhor Presidente apresentou sucintamente os documentos, previamente remetidos a todos

os membros do executivo (Docs. n.º 1 e 2), para apreciação da proposta de tomada de decisão da suspensão do Processo Disciplinar 1/2026, conforme consta do Processo MYDOC n. º 2026/500.20.300/1. De seguida, colocou à votação o assunto em apreço. ----------

----- A Câmara Municipal deliberou por maioria, com uma abstenção do Senhor Vereador Ricardo Serra (PS), o seguinte: ----------

1. Aprovar o Relatório Final do Processo Disciplinar n.º 1/2026, datado de 11 de setembro de 2026, acolhendo os respetivos fundamentos, conclusões e proposta de decisão; ----------

2. Declarar a suspensão do Processo Disciplinar n.º 1/2026, nos termos e para os efeitos do artigo 176.º, n.º 5, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; ----------

3. Determinar que os autos permaneçam suspensos pelo período máximo legalmente previsto de 18 meses, sem prejuízo dos demais limites temporais legalmente aplicáveis; ----------

4. Determinar que, caso durante aquele período o trabalhador constitua novo vínculo de emprego público para as mesmas funções a que respeita o procedimento, seja apreciada a verificação dos pressupostos legais para a respetiva retoma e, em caso afirmativo, seja determinado o prosseguimento dos autos nos termos legalmente aplicáveis; ----------

5. Determinar que, em caso de retoma do procedimento, seja previamente apreciada a validade e o eventual aproveitamento dos atos instrutórios praticados após a cessação do vínculo, ocorrida em 8 de julho de 2026; ----------

6. Determinar que, não se verificando, dentro do período máximo legalmente previsto, os pressupostos necessários à retoma e ao prosseguimento do procedimento, sejam oportunamente extraídas as consequências legalmente aplicáveis; ----------

7. Determinar a extração de certidão das peças e elementos relevantes do procedimento e a sua remessa ao Ministério Público, para apreciação da eventual relevância criminal dos factos identificados no Relatório Final, sem formulação pelo Município de qualquer juízo definitivo quanto à existência de responsabilidade criminal; ----------

8. Determinar a remessa ao Instituto da Segurança Social, I.P. de certidão dos elementos relativos ao período de incapacidade temporária compreendido entre 30 de junho e 11 de julho de 2026 e à atividade operacional exercida pelo trabalhador nos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra nos dias 4 e 5 de julho de 2026, para que aquela entidade, no âmbito das suas competências, apure, designadamente: ----------

a. A eventual interrupção ou cessação do Certificado de Incapacidade Temporária antes dos dias 4 e 5 de julho de 2026; ----------

b. A existência de prestações de doença eventualmente processadas ou pagas relativamente ao período em causa; ----------

c. As comunicações eventualmente efetuadas pelo beneficiário; ----------

d. As consequências administrativas, restitutórias, contraordenacionais ou outras que legalmente se mostrem aplicáveis. ----------

9. Consignar expressamente que a suspensão do procedimento disciplinar não equivale ao respetivo arquivamento nem traduz qualquer juízo de inexistência das infrações materialmente apuradas, mantendo-se salvaguardada, nos termos legais, a responsabilidade disciplinar pelos comportamentos praticados durante a vigência do vínculo; ----------

10. Determinar a notificação da presente deliberação ao trabalhador com o n.º mecanográfico 474, acompanhada do Relatório Final, com indicação expressa de que o procedimento disciplinar se encontra suspenso nos termos do artigo 176.º, n.º 5, da LTFP. ----------

----- O Senhor Vereador Ricardo Serra, após concedida a palavra, leu a Declaração de Voto, que se transcreve e que se anexa à presente ata (Anexo I): ----------

«Abstenho-me neste ponto porque, como vereador sem pelouro, não participei na abertura deste processo nem na sua investigação. ----------

----- A lei obriga a que o processo seja suspenso porque o trabalhador se despediu. Como o próprio relatório da Câmara diz que não conseguiu provar as faltas injustificadas e vai enviar para o Ministério Público e para a Segurança Social, faz todo o sentido abster-me. ----------

----- Devo ser prudente e deixar que sejam as entidades independentes a fiscalizar e a decidir quem tem razão», fim de transcrição. ----------

----- A Senhora Vice-Presidente, após concedida a palavra, deu conta de que o Relatório Final do Processo Disciplinar n.º 1/2026 foi remetido, atempadamente, a todos os membros do executivo e nele constam as informações que consubstanciam a proposta em apreço. Ainda assim, relembrou que o Senhor Vereador Ricardo Serra foi o primeiro a trazer o assunto para uma reunião de Câmara, na qual manifestou o seu desagrado pelo ataque à honra e na qual todos os membros presentes manifestaram repúdio pelas acusações, por não se reverem nas afirmações proferidas nas redes sociais. Nesse sentido, foi determinada e apoiada a decisão de a autarquia diligenciar no sentido de repor o seu bom nome. ----------

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

1.5 - Cessação do vínculo de emprego público do trabalhador com o n.º mecanográfico 474: decisão sobre a instauração de ação judicial

----- O Senhor Presidente apresentou sucintamente o documento, previamente remetido a todos os membros do executivo (Doc. n.º 3), para apreciação da proposta de Cessação do vínculo de emprego público do trabalhador com o n.º mecanográfico 474: decisão sobre a instauração de ação

judicial, conforme consta do Processo MYDOC n. º 2026/500.20.300/1. De seguida, colocou à votação o assunto em apreço. ----------

----- A Câmara Municipal deliberou por maioria, com uma abstenção do Senhor Vereador Ricardo Serra (PS), o seguinte: ----------

1. Tomar conhecimento do parecer jurídico emitido relativamente à cessação do vínculo de emprego público do trabalhador, considerando-se o respetivo teor reproduzido para todos os efeitos; -------

2. Reiterar que o Município não reconhece a existência da justa causa invocada pelo trabalhador na comunicação de 8 de julho de 2026, nem a veracidade e alcance dos factos por este alegados; ----

3. Manifestar concordância com a instauração de ação judicial destinada à declaração da inexistência de justa causa na extinção do vínculo de emprego público, nos termos do artigo 310.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; ----------

4. Manifestar igualmente concordância com a formulação, nessa ação, de pedido de condenação do trabalhador no pagamento da indemnização prevista no artigo 310.º, n.º 4, da LTFP, em montante não inferior ao correspondente à remuneração base relativa ao período de aviso prévio legalmente devido, que será de 60 dias caso se confirme antiguidade superior a dois anos no Município, sem prejuízo da reclamação de outros prejuízos que venham a ser concretamente apurados e demonstrados; ----------

5. Determinar que sejam reunidos e disponibilizados todos os elementos documentais necessários à preparação da ação, designadamente a comunicação do trabalhador, a resposta municipal, o processo individual, fichas de aptidão, comunicações de medicina do trabalho, ordens ou instruções de serviço, registos de tarefas e demais documentação relevante; ----------

6. Remeter o processo ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, para, no exercício da competência legalmente prevista para intentar ações judiciais em representação do Município, promover a instauração da competente ação dentro do prazo previsto no artigo 310.º da LTFP; ---

7. Dar conhecimento da presente deliberação aos serviços municipais competentes para os efeitos necessários. ----------

----- O Senhor Vereador Ricardo Serra, após concedida a palavra, leu a Declaração de Voto, que se transcreve e que se anexa à presente ata (Anexo II): ----------

----- « Abstenho-me também neste ponto porque está em causa decidir se a Câmara deve processar judicialmente o ex-trabalhador devido ao seu pedido de demissão. ----------

----- Existem duas versões opostas: a da Câmara e a do trabalhador, que envolvem relatórios médicos e problemas de saúde. Como vereador sem pelouro, não tenho meios para saber quem fala a verdade neste momento. ----------

----- Como o caso vai mesmo para o Tribunal, que é o local certo e imparcial para julgar e apurar os factos, faz todo o sentido abster-me para manter uma estrita neutralidade.», fim de transcrição.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- O Senhor Presidente lamentou a fundamentação apresentada pelo Senhor Vereador Ricardo Serra para a sua tomada de posição, uma vez que, com pelouro ou sem pelouro, todos os vereadores têm acesso aos documentos e se o Senhor Vereador pretendesse ter acesso a outros documentos apensos ao processo, apenas teria de os solicitar. Disse compreender a abstenção do Senhor Vereador, por ser uma postura mais cómoda. Contudo, considerou contraditório condenar as ofensas ao bom nome do executivo que foram feitas nas redes sociais e, depois, abster-se no momento de encaminhar o caso para o tribunal. ----------

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

2 - DIVISÃO FINANCEIRA

2.1 - SERVIÇO DE TESOURARIA

2.1.1 - Resumo Diário de Tesouraria

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 25 de setembro de 2026, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: ----------

----- De Operações Orçamentais: 3.314.324,29 € (três milhões trezentos e catorze mil trezentos e vinte e quatro euros e vinte e nove cêntimos); de Operações Não Orçamentais: 486.864,67 € (quatrocentos e oitenta e seis mil oitocentos e sessenta e quatro euros e sessenta e sete cêntimos), num total de Movimentos de Tesouraria de 3.809.748,38 € (três milhões oitocentos e nove mil setecentos e quarenta e oito euros e trinta e oito cêntimos).----------

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

2.2 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE

2.2.1 - Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra_Pedido de Comparticipação: Projeto 147 – 0139_FIREPOCTEP_MAS_6_E

----- Foi presente uma informação do Serviço de Contabilidade do seguinte teor: ----------

----- « Foi solicitado pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, através de Email de 14 de setembro de 2026, o pedido de comparticipação para o Projeto 147 – 0139_FIREPOCTEP_MAS_6_E, o valor de 2.050,44 €. ----------

----- Solicita-se deliberação para se proceder ao pagamento.» ----------

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a transferência do referido valor. ----------

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

2.2.2 - Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra_Pedido de Comparticipação: Projeto 51 – Rede de Bibliotecas Intermunicipal – Press Reader – Ano 2026

----- Foi presente uma informação do Serviço de Contabilidade do seguinte teor: ----------

----- «Foi solicitado pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, através de Email de 02 de setembro de 2026, o pedido de comparticipação para o Projeto 51 – Rede de Bibliotecas Intermunicipal – Press Reader – Ano 2026, o valor de 202,46€. ----------

----- Solicita-se deliberação para se proceder ao pagamento.» ----------

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a transferência do referido valor. ----------

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

2.2.3 - Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra_Pedido de Comparticipação: Projeto 26 – Rede Tecnológica de Monitorização – ano 2025

----- Foi presente uma informação do Serviço de Contabilidade do seguinte teor: ----------

----- «Foi solicitado pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, através de Email de 25 de agosto de 2026, o pedido de comparticipação para o Projeto 26 – Rede Tecnológica de Monitorização – ano 2025, o valor de 614,49 €. ----------

----- Solicita-se deliberação para se proceder ao pagamento.» ----------

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a transferência do referido valor. ----------

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

2.2.4 - Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra_Pedido de Comparticipação: Projeto 172 – + CLIMAGIR

----- Foi presente uma informação do Serviço de Contabilidade do seguinte teor: ----------

----- «Foi solicitado pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, através de Email de 17 de setembro de 2026, o pedido de comparticipação para o Projeto 172 – + CLIMAGIR, o valor de 935,45 €. ----------

----- Solicita-se deliberação para se proceder ao pagamento.» ----------

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a transferência do referido valor. ----------

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

3 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA

3.1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA

3.1.1 - Abertura de procedimentos concursais

----- Foi presente uma proposta do seguinte teor: ----------

----- « Atento as alterações ocorridas nos últimos 2 anos relativamente a técnicos superiores afetos ao serviço do Departamento de Obras e Urbanismo, verifica-se a saída de diversos técnicos, reduzindo significativamente a capacidade de resposta e operacionalidade. ----------

----- Com as alterações ao Código dos Contratos Públicos e ao Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, que irão entrar em vigor no início do próximo mês de outubro, os serviços irão ainda ficar mais sobrecarregados. ----------

----- Deste modo, torna-se premente promover o recrutamento dos postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, atendendo a que se trata de atividades essenciais ao funcionamento dos serviços a longo prazo, logo de natureza permanente, uma vez que é necessário para garantir a operacionalização e o bom e regular funcionamento dos serviços municipais. ----------

----- Trata-se de recrutamentos imprescindíveis para colmatar necessidades permanentes do Departamento de Obras e Urbanismo, que se prendem, na sua génese para a carreira e categoria de Técnico Superior com o desenvolvimento de funções de investigação, estudo, conceção e adaptação de métodos, processos científico-técnicos de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior. ----------

----- Como tal, sem estes recrutamentos, o cumprimento das obrigações de serviço público a que o Município se encontra sujeito e o normal funcionamento dos serviços fica comprometido, devido à carência de recursos humanos para execução de tais atividades e tarefas, uma vez que não existem trabalhadores no mapa de pessoal do Município de Pampilhosa da Serra, em número suficiente, que as possam assegurar. Acresce, ainda, que sem o recrutamento destes recursos humanos o cumprimento da obrigação de prestar o serviço público pode estar comprometido, nomeadamente a continuidade dos projetos municipais. ----------

----- Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, publicado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, verifica-se que, de acordo com solução interpretativa uniforme, fixada em reunião de coordenação jurídica promovida pela Direção–Geral das Autarquias Locais e homologada, a 15 de julho de 2014,

pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, "as autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação", sendo dispensada esta formalidade de consulta até que se venha a constituir a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA) junto de entidade intermunicipal. Contactada a CIM-RC, a mesma informou, em 25 de setembro de 2026, que a entidade gestora da requalificação que se constitui no âmbito de cada entidade intermunicipal, (EGRA), não se encontra constituída, nem existe lista nominativa dos trabalhadores que são colocados em situação de valorização ou requalificação em qualquer das carreiras indicadas. ----------

----- E conforme o disposto no nº 3 do artigo 5º da Portaria 233/2022 de 9 de setembro, na sua atual redação, não existe reserva de recrutamento constituída no Município de Pampilhosa da Serra.

----- Aquando da fase de recrutamento dos procedimentos concursais, os mesmos serão efetuados entre candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme permitido pelo disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP (Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho). ----------

----- Quanto a encargos com os recrutamentos em causa, a verba necessária encontra-se prevista no orçamento da autarquia para o ano corrente, nas respetivas rubricas orçamentais, de acordo com o estabelecido na alínea b) do nº 1 do artigo 31º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP). ----------

----- Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere autorizar o recrutamento para os seguintes postos de trabalho, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado: ----------

----- Departamento de Obras e Urbanismo ----------

- 1 Postos de trabalho, para a carreira/categoria de Técnico Superior - Arquiteto – Setor de Gestão Urbanística, para as funções descritas no ponto 4.402.2 do mapa pessoal; ----------

- 1 Postos de trabalho, para a carreira/categoria de Técnico Superior - SIG – Setor de Planeamento Cartografia e SIG, para as funções descritas no ponto 4.404.3 do mapa pessoal; ----------

- 1 Postos de trabalho, para a carreira/categoria de Técnico Superior - Engenheiro Geográfico – Setor de Planeamento Cartografia e SIG, para as funções descritas no ponto 4.404.3 do mapa pessoal; ----------

----- Divisão de Obras Municipais e Ambiente ----------

- 1 Postos de trabalho, para a carreira/categoria de Técnico Superior - Engenheiro Civil – Setor de Obras Municipais, para as funções descritas no ponto 4.402.1 do mapa pessoal; ----------

----- Unidade de Estudos e Projetos - UEP ----------

- 1 Postos de trabalho, para a carreira/categoria de Técnico Superior - Engenheiro Civil – para as funções descritas no ponto 4.402.1 do mapa pessoal; ----------

- 1 Postos de trabalho, para a carreira/categoria de Técnico Superior - Arquiteto – para as funções descritas no ponto 4.402.2 do mapa pessoal; ----------

----- Propõe-se, ainda, que a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra delibere, aprovar o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas aos procedimentos.» ----------

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a abertura de procedimentos concursais nos termos apresentados. ----------

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

3.2 - GABINETE JURÍDICO

3.2.1 - Minuta da Renovação do Contrato de Cooperação Do It Yourself (DIY) – SOGILUB – Sociedade de Gestão Integrada de Óleos Lubrificantes Usados, Lda., – 2026-2035

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: ----------

----- « Em cumprimento dos Despachos proferidos em 21/09/2026 ao Gabinete Jurídico - Secretaria, referente aos emails remetidos pela SOGILUB, sob os registos de entrada n.º 1604, de 22/01/2026 e n.º 17487, de 14/09/2026, cumpre informar: ----------

----- Considerando que a SOGILUB é titular de licença para a gestão de um Sistema Integrado de Gestão de Óleos Usados (SIGOU), homologada pelo Despacho n.º 1/SEEcon/SEAMB/2025, dos Ministérios da Economia e do Ambiente e Energia - Gabinetes dos Secretários de Estado do da Economia e do Ambiente, publicado em 26 de agosto 2025, nos sítios institucionais da internet da agência Portuguesa do Ambiente, I.P., e da Direção-Geral das Atividades Económicas, válida de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2035 (adiante designada por Licença); ----------

----- Considerando que nos termos da Licença e em conformidade com os princípios da autossuficiência, da proximidade e da hierarquia de gestão de resíduos, consagrados no Regime Geral da Gestão de Resíduos, bem como com os requisitos da rede de receção e recolha seletiva constantes do Decreto-Lei n.º 152 -D/2017, de 11 de dezembro, que unifica o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos sujeitos ao princípio da responsabilidade alargada do produtor, ambos nas suas redações atuais, constitui obrigação da SOGILUB instituir em Portugal uma rede que: a) Seja de âmbito territorial integral, tendo em conta a densidade populacional da respetiva área de influência e segundo critérios de proximidade suscetíveis de incentivar o encaminhamento dos resíduos para o sistema integrado; b) Seja de fácil acesso para a deposição e para a recolha dos resíduos; c) Contribua para uma correta triagem dos resíduos; d) Promova a reutilização e o encaminhamento dos resíduos que não possam ser reutilizados para a reciclagem ou outras formas

de valorização; e) Previna riscos para o ambiente, a saúde pública e a segurança das pessoas e bens - Rede SIGOU; ----------

----- Considerando que nos termos conjugados da alínea b) do número 3 do subcapítulo 1.2 e número 1 do Capítulo 7 da aludida Licença, a SOGILUB pode promover sinergias, com vista a estruturar a Rede SIGOU; ----------

----- Considerando que o Município de Pampilhosa da Serra, no exercício da sua atividade, produz Óleos Lubrificantes Usados e vê-se, muitas vezes, na contingência de recolher Óleos Lubrificantes Usados depositados nas suas instalações, aos quais importa dar um destino adequado; ----------

----- Considerando que ambos Outorgantes reconhecem a necessidade de se impulsionar uma gestão ambientalmente equilibrada dos Óleos Lubrificantes Usados produzidos, assegurando que o seu tratamento e reciclagem decorram no estrito respeito por todas as normas legais; ----------

----- Considerando que a licença à SOGILUB foi renovada com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, é imprescindível a renovação do CONTRATO DE COOPERAÇÃO DO IT YOURSELF (DIY) celebrado entre o Município de Pampilhosa da Serra e SOGILUB, de acordo com a renovação da Licença supracitada. ----------

----- O Contrato em questão, produzirá efeitos a partir da data da sua assinatura por ambas as partes e manter-se-á em vigor até 31 de dezembro de 2035. ----------

----- Destarte, em cumprimento do Despacho proferido em 21/09/2026, ao Gabinete Jurídico - Secretaria, submete-se à apreciação de V. Exa. a minuta do CONTRATO DE COOPERAÇÃO DO IT YOURSELF (DIY), anexa à presente, e sugere-se a apreciação e deliberação pela Câmara Municipal e que sejam conferidos poderes ao Senhor Presidente e/ou ao seu representante legal para a competente assinatura.» ----------

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o teor da Minuta de Contrato em apreço, que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida - Doc. n.º 4. Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. ----------

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

4 - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

4.1 - GABINETE DE APOIO AO MUNÍCIPE E AO EMPRESÁRIO

4.1.1 - Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra - Liquidação referente à Tranche Única – Processo n.º 2025/850.10.002/66

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Munícipe e ao Empresário a dar conta do seguinte: ----------

----- «(...)Na sequência da outorga do Contrato de Atribuição de Apoio, deu entrada nos serviços desta Autarquia, em 16/09/2026, sob o registo n.º 17685, o Formulário de Pedido de Pagamento e respetivo comprovativo de despesa referente ao equipamento que consta no Projeto de Investimento (...). ----------

----- Após análise dos documentos apresentados pelo Segundo Outorgante, cumpre informar que a Candidatura em questão cumpre os requisitos exigidos para o pagamento da tranche única. Informa-se ainda que por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 23 de fevereiro de 2026, foi aprovada a concessão de apoio financeiro, pelo Primeiro Outorgante, ao Segundo Outorgante, até ao valor máximo 10.000,00€ (dez mil euros) ou 70% do valor de investimento, destinado à beneficiação de negócio existente, através da aquisição de equipamento que permite aumentar a qualidade do serviço prestado, nos termos do artigo 9.º do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra.» ----------

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pagamento da tranche única ao Segundo Outorgante, Luís Miguel Fernandes Nunes, na qualidade de empresário em nome individual, pelo valor de 10.000,00€ (dez mil euros). Mais foi deliberado dar conhecimento à Divisão Financeira presente deliberação, para promover o pagamento relativo à tranche única. ----------

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

5 - DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA

5.1 - DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA

5.1.1 - ASSDZ - Pedido de Colaboração na Realização de Atividades - Ano Letivo 2026/2027

----- Foi presente uma informação da Divisão Sociocultural e Educativa do seguinte teor: ----------

----- «Foi solicitado pela Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere a colaboração do Município de Pampilhosa da Serra na realização das seguintes atividades: ----------

1. Atividades Físicas e Desportivas ----------

Público: crianças da cresce e do pré-escolar ----------

Periodicidade: semanal ----------

2. Natação ----------

Público: crianças do pré-escolar e seniores ----------

Periodicidade: rotatividade semanal (crianças/seniores) com transporte gratuito para a deslocação à Piscina Municipal ----------
3. Atividades do Museu Municipal ----------
Público: seniores das duas ERPI's ----------
Periodicidade: mensal ----------
4. Atividades na Biblioteca Escolar do CEDZ ----------
Público: crianças da cresce e do pré-escolar ----------
Periodicidade: mensal (cresce) e semanal (pré-escolar) ----------
----- Tendo em conta que este apoio tem vindo a ser prestado pelo Município em anos anteriores e verificando-se a disponibilidade de assegurar as atividades solicitadas, em horários pré-definidos de modo a não comprometer as atividades regulares dos Serviços, coloca-se à apreciação e deliberação da Câmara Municipal os pedidos em apreço.» ----------
----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir o pedido em apreço. ----------
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

5.1.2 - SCMPS – Pedido de Colaboração na Realização de Atividades – Ano Letivo 2026/2027

----- Foi presente uma informação da Divisão Sociocultural e Educativa do seguinte teor: ----------
----- « Foi solicitado pela Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra a colaboração do Município de Pampilhosa da Serra na realização das seguintes atividades: ----------
1. Atividades Físicas e Desportivas ----------
Público: crianças da creche e pré-escolar e seniores das duas ERPI's ----------
Periodicidade: semanal ----------
2. Natação ----------
Público: crianças do pré-escolar e seniores das duas ERPI's ----------
Periodicidade: semanal ----------
3. Atividades na Biblioteca Municipal ----------
Público: crianças da creche e pré-escolar e seniores das duas ERPI's ----------
Periodicidade: mensal ----------
4. Atividades no Museu Municipal ----------
Público: crianças da creche e pré-escolar e seniores das duas ERPI's ----------
Periodicidade: mensal ----------
----- Tendo em conta que este apoio tem vindo a ser prestado pelo Município em anos anteriores e

verificando-se a disponibilidade de assegurar as atividades solicitadas, em horários pré-definidos de modo a não comprometer as atividades regulares dos Serviços, coloca-se à apreciação e deliberação da Câmara Municipal os pedidos em apreço.» ----------

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir o pedido em apreço. ----------

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

5.1.3 - Aclaração do Regulamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF)

----- Foi presente uma informação da Divisão Sociocultural e Educativa do seguinte teor: ----------

----- « A Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra aprovou, em reunião ordinária realizada em 28 de agosto de 2017, o Regulamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF). ------

----- Nos termos do disposto nas alíneas 2) e 3) do artigo 5.º do referido Regulamento, as AAAF, encontram-se previstas funcionar, em período letivo, das 08h00 às 09h00 e das 12h00 às 13h30 no Agrupamento de Escolas Escalada e das 15h30 às 19h30 nas atuais instalações do Espaço JIRA e CCN. Em período não letivo, das 08h00 às 19h00, nas instalações municipais referidas anteriormente. ----------

----- Contudo, na sequência da pandemia de COVID-19 e das medidas e recomendações de saúde pública então adotadas, bem como posteriormente, em 2021, com a alteração e ampliação das instalações da Escola Básica e Secundária de Pampilhosa da Serra, verificou-se uma alteração das condições de funcionamento das AAAF. ----------

----- Assim, em articulação e de comum acordo com a Direção do Agrupamento de Escolas, as AAAF passaram a funcionar nas instalações da Escola Básica e Secundária de Pampilhosa da Serra, dispondo de uma sala especificamente destinada a esse efeito e com um horário de funcionamento ajustado às necessidades das crianças e das famílias, passando a encerrar às 18h15. ----------

----- Esta alteração, que se encontra em vigor há vários anos, não está, contudo, refletida no atual Regulamento das AAAF, pelo que se considera necessária a sua adequação à realidade atualmente praticada. ----------

----- Face ao exposto, propõe-se que seja submetida à apreciação e deliberação da Câmara Municipal o seguinte: ----------

1. Estabelecer como local de funcionamento das AAAF a Escola Básica e Secundária, Pampilhosa da Serra, com o horário em período letivo das 08h00 às 09h00, das 12h00 às 13h30 e das 15h30 às 18h15 e em período não letivo das 08h00 às 18h15; ----------

2. Dar inicio ao procedimento de alteração do Regulamento N.º 499/2017 – Regulamento das

Atividades de Animação e de Apoio à Família.» ----------
----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a aclaração referida no ponto 1. Mais deliberou dar inicio ao procedimento de alteração do Regulamento N.º 499/2017 – Regulamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família. ----------
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

5.2 - UNIDADE OPERACIONAL DE INTERVENÇÃO SOCIAL, SAÚDE, CIDADANIA E ENVELHECIMENTO ATIVO

5.2.1 - Ação Social Escolar - Pedido de Isenção (Informação n.º 7591)

----- Foi presente uma informação da Unidade Operacional de Intervenção Social, Saúde, Cidadania e Envelhecimento Ativo do seguinte teor: ----------
----- «No âmbito do atendimento e acompanhamento social realizado pelo Gabinete de Ação Social do Município, foi identificada uma situação de vulnerabilidade socioeconómica referente a um agregado familiar que se encontra a residir recentemente no concelho de Pampilhosa da Serra. ---
----- Da avaliação socioeconómica realizada, verificou-se que o agregado familiar apresenta uma situação financeira particularmente fragilizada, decorrente da insuficiência dos rendimentos disponíveis face ao número de elementos que o constituem. A esta situação acresce a existência de encargos com a habitação e que condicionam a capacidade do agregado para fazer face às restantes despesas correntes, agravando a sua situação de vulnerabilidade socioeconómica, conforme Informação Social, que se anexa à presente informação. ----------
----- De acordo com o estabelecido para o ano letivo 2026/2027, no âmbito da Ação Social Escolar, aprovado em Reunião de Câmara de 29/06/2026, compete ao Gabinete de Ação Social do Município proceder à avaliação das situações suscetíveis de justificar o reposicionamento do escalão de Ação Social Escolar, submetendo a correspondente proposta à apreciação e aprovação da Câmara Municipal. ----------
----- Face à análise efetuada pelos Serviços de Ação Social e atendendo às circunstâncias socioeconómicas do agregado familiar, considera-se que a situação se enquadra na nas "situações imprevisíveis de alteração superveniente das condições socioeconómicas e financeiras do agregado familiar dos alunos, com impactantes repercussões económicas para aquele agregado". ----------
----- Nestes termos, e considerando os elementos recolhidos no âmbito da avaliação social efetuada, bem como os requisitos previstos para o efeito, propõe-se à Câmara Municipal que delibere favoravelmente o reposicionamento do escalão de Ação Social Escolar dos alunos com a consequente isenção do pagamento das refeições escolares, enquanto medida de apoio adequada

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

à atual situação socioeconómica do agregado familiar.» ----------

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a isenção do pagamento das refeições escolares. ----------

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

5.2.2 - Ação Social Escolar - Pedido de Isenção (Informação n.º 7597)

----- Foi presente uma informação da Unidade Operacional de Intervenção Social, Saúde, Cidadania e Envelhecimento Ativo do seguinte teor: ----------

----- «No âmbito do atendimento e acompanhamento social realizado pelo Gabinete de Ação Social do Município, foi identificada uma situação de vulnerabilidade socioeconómica respeitante a um agregado familiar que regressou recentemente ao concelho de Pampilhosa da Serra, na sequência de uma situação familiar de particular gravidade, que determinou a necessidade de mudança de residência e de reorganização do agregado familiar, tendo em vista a salvaguarda e proteção dos seus elementos. ----------

----- O agregado familiar encontra-se em processo de reestruturação, não dispondo, à presente data, de rendimentos provenientes de atividade profissional. Apresenta encargos associados às necessidades dos filhos e reduzida capacidade financeira para fazer face às despesas do agregado, contando apenas com o apoio de familiares. ----------

----- A alteração da residência e a consequente reorganização da vida familiar implicaram igualmente um processo de adaptação às novas condições de vida, encontrando-se o agregado, neste momento, numa situação de vulnerabilidade socioeconómica. ----------

----- De acordo com o estabelecido para o ano letivo 2026/2027, no âmbito da Ação Social Escolar, aprovado em Reunião de Câmara de 29/06/2026, compete ao Gabinete de Ação Social do Município proceder à avaliação das situações suscetíveis de justificar o reposicionamento do escalão de Ação Social Escolar, submetendo a correspondente proposta à apreciação e aprovação da Câmara Municipal. ----------

----- Face à análise efetuada pelos Serviços de Ação Social e atendendo às circunstâncias socioeconómicas e familiares atualmente verificadas, considera-se que a situação se enquadra nas "situações imprevisíveis de alteração superveniente das condições socioeconómicas e financeiras do agregado familiar dos alunos, com impactantes repercussões económicas para aquele agregado".-

----- Nestes termos, considerando os elementos recolhidos no âmbito da avaliação social efetuada, bem como os requisitos previstos para o efeito, propõe-se à Câmara Municipal que delibere favoravelmente quanto ao reposicionamento do escalão de Ação Social Escolar dos alunos, com a

consequente isenção do pagamento das refeições escolares, enquanto medida de apoio adequada à situação de vulnerabilidade socioeconómica atualmente vivenciada pelo agregado familiar.» ----- ----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a isenção do pagamento das refeições escolares. ----------

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

5.2.3 - Ação Social Escolar - Pedido de Isenção (Informação n.º 7594)

----- Foi presente uma informação da Unidade Operacional de Intervenção Social, Saúde, Cidadania e Envelhecimento Ativo do seguinte teor: ----------

----- «No âmbito do atendimento e acompanhamento social realizado pelo Gabinete de Ação Social do Município, foi identificada uma situação de vulnerabilidade socioeconómica respeitante a um agregado familiar que se encontra a residir no concelho de Pampilhosa da Serra. ----------

----- Em sede de atendimento, verificou-se que o agregado apresenta uma situação económica particularmente fragilizada, decorrente da insuficiência dos rendimentos disponíveis face ao número de elementos que o constituem. Trata-se de um agregado familiar alargado com apenas um vencimento. Ainda acresce os encargos associados à habitação, os quais se representam significativos no orçamento familiar, condicionando a capacidade financeira do agregado para fazer face às restantes despesas correntes e contribuindo para o agravamento da sua situação de vulnerabilidade socioeconómica. ----------

----- Acresce que o agregado familiar se encontra a aguardar agendamento junto da Agência para a Integração, Migrações e Asilo (AIMA), com vista à regularização da situação documental dos seus elementos e ao tratamento dos procedimentos necessários à obtenção das respetivas autorizações de residência, bem como à atribuição do Número de Identificação da Segurança Social (NISS) aos menores que integram o agregado. ----------

-----De acordo com a informação prestada pela família, apesar das várias tentativas de contato e de já reunirem toda a documentação necessária para o efeito, encontram-se ainda a aguardar o respetivo atendimento e agendamento por parte da AIMA. Esta situação tem condicionado o acesso e a regularização de determinados procedimentos administrativos e sociais associados aos menores.

----- A situação socioeconómica do agregado encontra-se detalhadamente descrita na Informação Social que se anexa à presente informação, a qual fundamenta a necessidade de intervenção e de apoio no âmbito da Ação Social Escolar. ----------

----- De acordo com o estabelecido para o ano letivo 2026/2027, no âmbito da Ação Social Escolar, aprovado em Reunião de Câmara de 29/06/2026, compete ao Gabinete de Ação Social do Município

proceder à avaliação das situações suscetíveis de justificar o reposicionamento do escalão de Ação Social Escolar, submetendo a correspondente proposta à apreciação e deliberação da Câmara Municipal. ----------

----- Face à análise efetuada pelos Serviços de Ação Social e atendendo às circunstâncias socioeconómicas atualmente verificadas, considera-se que a situação em apreço se enquadra na previsão relativa às "situações imprevisíveis de alteração superveniente das condições socioeconómicas e financeiras do agregado familiar dos alunos, com impactantes repercussões económicas para aquele agregado". ----------

----- Nestes termos, considerando os elementos recolhidos no âmbito da avaliação social efetuada, bem como os requisitos e critérios previstos para o efeito, propõe-se à Câmara Municipal que delibere favoravelmente quanto ao reposicionamento do escalão de Ação Social Escolar dos alunos, com a consequente isenção do pagamento das refeições escolares.» ----------

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a isenção do pagamento das refeições escolares. ----------

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

6 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

6.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

6.1.1 - Relatório de Vistoria_Conclusão_PIREC_124: Proposta de Aprovação de Pagamento

----- O Departamento de Obras e Urbanismo apresentou o Relatório de Vistoria datado de 21/09/2026 relativo à candidatura PIREC_124, que se anexa e faz parte integrante da presente – Doc. n.º 5. ----------

----- Entendem os serviços que o pedido de pagamento cumpre com o disposto no artigo 16.º do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio – Regulamento n.º 1032/2022, pelo que se propõe a aprovação do pagamento no montante de 1.679,85 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação aprovado. ----------

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

6.1.2 - Informação de Análise de Candidatura_PIREC_148: Proposta Inicial

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- «Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação de análise de candidatura conforme a instrução do processo com o número de entrada PIREC_148.----------

----- Entendem estes serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022 pelo que se propõe a atribuição de um apoio máximo não reembolsável, no valor de 830,50€, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação. ----------

----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido após realização das obras e ao cumprimento do disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022, bem como à execução dos trabalhos e aplicação dos materiais constantes do orçamento apresentado e aprovado. ----------

----- Mais se informa que a presente proposta de decisão deverá ser sujeita a audiência prévia em caso de aprovação.» ----------

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dada conhecimento ao requerente para audiência prévia. ----------

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

6.1.3 - Informação de Análise de Candidatura_PIREC_146: Proposta Final

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão de deferimento da Candidatura PIREC_146, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 31/08/2026, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 5503, datado de 02/09/2026, não tendo o requerente vindo comunicar qualquer discordância com a análise efetuada e proposta de decisão, pelo que não existe alteração de valores ou condições. ----------

----- Assim, propõe-se a aprovação definitiva nos termos deliberados pelo Órgão Executivo na Reunião ordinária de 31/08/2026. ----------

----- À consideração superior.» ----------

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de aprovação definitiva da Candidatura PIREC_146, com uma comparticipação máxima de 2.500,00 €. ----------

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais,

aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

6.1.4 - PIREC_128: Prorrogação do Prazo de Execução

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Atento o assunto em epígrafe, o requerente (...), através de mail registado sob o nº17735 em 17/09/2026 veio solicitar a prorrogação do prazo de execução dos trabalhos por um período de 300 dias, alegando indisponibilidade do empreiteiro para concluir os trabalhos dentro do prazo de 120 dias previstos no nº1 do artigo 15º do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio. ----------

----- De acordo com o disposto no nº2 do citado artigo 15º do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio, o prazo máximo de execução de 120 poderá sofrer alteração em casos devidamente justificados e após deliberação favorável da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra. ----------

----- A contagem dos prazos encontra-se regulada no artigo 25º do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio referindo que é efetuada de acordo com o disposto no artigo 87º do Código do Procedimento Administrativo (não se inclui na contagem o dia em que ocorra o evento a partir do qual o prazo começa a correr e o prazo fixado suspende-se nos sábados, domingos e feriados). ----------

----- Assim o términus do prazo inicialmente concedido é 09/10/2026. ----------

----- Depois de analisado o pedido formulado entende-se que existem razões objetivas e atendíveis que justificam o pedido de prorrogação de 30 dias. ----------

----- Assim, proponho a concessão da prorrogação de 30 dias úteis para execução das obras, pelo que a sua conclusão terá de ocorrer até 20/11/2026.» ----------

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta em apreço. ----------

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

6.1.5 - Toponímia_ Covões: Atribuição de topónimo

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «O regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Pampilhosa da Serra foi publicado através do Regulamento n.º 338/2024, no diário da república nº61, 2ª série, de 26-03-2024. ----------

----- Através de ofício nº2026/71 de 18/09/2026, registado sob o nº18043 em 22/09/2026, a Junta

de Freguesia de Pampilhosa da Serra veio solicitar a alteração do topónimo de uma rua sita na localidade de Covões. ----------

----- Assim, solicita a alteração do topónimo Rua Sobreira do Braçal para Rua Cimo do Povo. ------

----- Nestes termos, proponho a aprovação da alteração e posterior comunicação às entidades previstas no nº3 do artigo 11º do regulamento. ----------

----- Caso mereça concordância, a presente proposta deverá ser sujeita a apreciação e votação em reunião de Câmara.» ----------

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta em apreço. ----------

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

6.1.6 - Reabilitação de Edifício _ Centro de Alojamento Temporário de Dornelas do Zêzere - Artigo Urbano 345

Constituição de imóvel em regime de propriedade horizontal

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «O Município é possuidor do prédio urbano sito no nº2 da Rua das Escolas na localidade e freguesia de Dornelas do Zêzere, concelho de Pampilhosa da Serra, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Dornelas do Zêzere sob o artigo 345 e melhor descrito na conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob a ficha nº914/20130227. ----------

----- O Município levou a efeito obras de reconstrução e alteração no referido prédio, tendo-se mantido a área total do prédio em 1.466,00 m², mas tendo ocorrido alteração da área de implantação para 903,30 m², da área coberta para 303,30 m², da área de construção para 903,30 m² e da área descoberta para 1.162,70 m². ----------

----- O imóvel encontra-se concluído e reúne condições de ser submetido ao regime de propriedade horizontal de acordo com o seguinte: ----------

Fração A ----------

Com 2 entradas a partir da via pública, uma pela Rua das Escolas, virada a poente e outra pela Rua Nossa Senhora dos Caminhos, virada a nascente, identificada pela letra A, desenvolve-se no R/Ch frente direito. A fração A de tipologia T2, é composta por um hall, cozinha / sala, dois quartos e uma instalação sanitária. A Fração A possui uma área coberta de 99,06 m² e uma área total de construção de 99,06 m², a que se atribui um valor venal de 133.870,81 € (cento e trinta e três mil, oitocentos e setenta euros e oitenta e um cêntimos), correspondente a 266,85 ‰ do valor total do imóvel. ----------

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

Fração B ----------

Com 2 entradas a partir da via pública, uma pela Rua das Escolas, virada a poente e outra pela Rua Nossa Senhora dos Caminhos, virada a nascente, identificada pela letra B, desenvolve-se no R/Ch frente esquerdo. A fração B de tipologia T2, é composta por um hall, cozinha / sala, dois quartos e uma instalação sanitária. A Fração B possui uma área coberta de 91,79 m² e uma área total de construção de 91,79 m², a que se atribui um valor venal de 124.045,61 € (cento e vinte e quatro mil, quarenta e cinco euros e sessenta e um cêntimos), correspondente a 247,27 ‰ do valor total do imóvel. ----------

Fração C ----------

Com 2 entradas a partir da via pública, uma pela Rua das Escolas, virada a poente e outra pela Rua Nossa Senhora dos Caminhos, virada a nascente, identificada pela letra C, desenvolve-se no R/Ch posterior direito. A fração C de tipologia T1, é composta por uma cozinha / sala, um quarto e uma instalação sanitária. A Fração C possui uma área coberta de 53,38 m² e uma área total de construção de 53,38 m², a que se atribui um valor venal de 72.136,03 € (setenta e dois mil, cento e trinta e seis euros e três cêntimos), correspondente a 143,79 ‰ do valor total do imóvel. -------

Fração D ----------

Com 2 entradas a partir da via pública, uma pela Rua das Escolas, virada a poente e outra pela Rua Nossa Senhora dos Caminhos, virada a nascente, identificada pela letra D, desenvolve-se no R/Ch posterior esquerdo. A fração D de tipologia T1, é composta por uma cozinha / sala, um quarto e uma instalação sanitária. A Fração D possui uma área coberta de 53,86 m² e uma área total de construção de 53,86 m², a que se atribui um valor venal de 72.784,60 € (setenta e dois mil, setecentos e oitenta e quatro euros e sessenta cêntimos), correspondente a 145,09 ‰ do valor total do imóvel. ----------

Fração E ----------

Com 1 entrada a partir da via pública, pela Rua Nossa Senhora dos Caminhos, virada a nascente, identificada pela letra E, desenvolve-se ao nível do R/Ch. A fração E é composta por um campo de jogos ao ar livre e envolvente com área ajardinada. A Fração E possui uma área de 600,00 m² de construção descoberta e um logradouro com 233,14 m², a que se atribui um valor venal de 98.829,82 € (noventa e oito mil, oitocentos e vinte e nove euros e oitenta e dois cêntimos), correspondente a 197,00 ‰ do valor total do imóvel. ----------

Partes Comuns do Imóvel ----------

São partes comuns das frações A, B, C e D, um arrumo no R/Ch com a área de implantação e construção de 5,21 m², a implantação do edifício com uma área de 303,30 m², a estrutura e a cobertura do edifício e uma área total descoberta de 329,56 m². ----------

O imóvel confronta a Norte, Sul, Nascente e Poente com a Via Pública. ----------

Mais se verifica, tendo em consideração o valor total da empreitada de reabilitação do edifício, do campo de jogos e o valor do terreno, que o valor total a atribuir ao imóvel é de 501.666,87 € (quinhentos e um mil, seiscentos e sessenta e seis euros e oitenta e oito cêntimos). ----------

----- Assim e tendo em consideração o atrás descrito e o constante na planta de localização e planta de identificação das frações que se anexam, proponho que seja deliberado aprovar a constituição da propriedade horizontal do imóvel nos termos acima mencionados.» ----------

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a constituição da propriedade horizontal do imóvel nos termos referidos na informação interna sob o registo n.º 7585. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à assinatura da respetiva Escritura/Título, ou qualquer outro documento necessário ao indicado fim. ----------

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

6.1.7 - Reabilitação de Edifício - Amoreira - Programa 1º Direito - Artigo Urbano 1272

Constituição de imóvel em regime de propriedade horizontal

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «O Município é possuidor do prédio urbano sito no nº30 da Rua da Escola na localidade de Amoreira Cimeira, freguesia de Portela do Fojo / Machio, concelho de Pampilhosa da Serra, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Portela do Fojo / Machio sob o artigo 1272 e melhor descrito na conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob a ficha nº3576/20140618.

----- O Município levou a efeito obras de reconstrução e alteração no referido prédio, tendo-se mantido a área total do prédio em 1.471,00 m², mas tendo ocorrido alteração da área de implantação para 300,98 m², da área coberta para 300,98 m², da área de construção para 303,98 m² e da área descoberta para 1.170,02 m². ----------

----- O imóvel encontra-se concluído e reúne condições de ser submetido ao regime de propriedade horizontal de acordo com o seguinte: ----------

Fração A ----------

Com 2 entradas a partir da via pública, ambas pela Rua da Escola, uma virada a nascente e outra virada a sul, identificada pela letra A, desenvolve-se no R/Ch frente direito. A fração A de tipologia T3, é composta por uma cozinha / sala, corredor, três quartos e duas instalações sanitárias. A Fração A possui uma área coberta de 128,49 m² e uma área total de construção de 128,49 m², a que se atribui um valor venal de 182.762,18 € (cento e oitenta e dois mil, setecentos e sessenta e

dois euros e dezoito cêntimos), correspondente a 435,88 ‰ do valor total do imóvel. ----------

Fração B ----------

Com 2 entradas a partir da via pública, ambas pela Rua da Escola, uma virada a nascente e outra virada a sul, identificada pela letra B, desenvolve-se no R/Ch frente esquerdo. A fração B de tipologia T1, é composta por uma cozinha / sala, um quarto e uma instalação sanitária. A Fração B possui uma área coberta de 58,13 m² e uma área total de construção de 58,13 m², a que se atribui um valor venal de 82.684,92 € (oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro euros e noventa e dois cêntimos), correspondente a 197,20 ‰ do valor total do imóvel. ----------

Fração C ----------

Com 2 entradas a partir da via pública, ambas pela Rua da Escola, uma virada a nascente e outra virada a sul, identificada pela letra C, desenvolve-se no R/Ch posterior direito. A fração C de tipologia T1, é composta por uma cozinha / sala, um quarto e uma instalação sanitária. A Fração B possui uma área coberta de 53,91 m² e uma área total de construção de 53,91 m², a que se atribui um valor venal de 76.680,62 € (setenta e seis mil, seiscentos e oitenta euros e sessenta e dois cêntimos), correspondente a 182,88 ‰ do valor total do imóvel. ----------

Fração D ----------

Com 2 entradas a partir da via pública, ambas pela Rua da Escola, uma virada a nascente e outra virada a sul, identificada pela letra D, desenvolve-se no R/Ch frente esquerdo. A fração D de tipologia T1, é composta por uma cozinha / sala, um quarto e uma instalação sanitária. A Fração B possui uma área coberta de 54,25 m² e uma área total de construção de 54,25 m², a que se atribui um valor venal de 77.167,00 € (setenta e sete mil, cento e sessenta e sete euros), correspondente a 184,04 ‰ do valor total do imóvel. ----------

Partes Comuns do Imóvel ----------

São partes comuns, um arrumo no R/Ch com a área de implantação e construção de 6,20 m², a implantação do imóvel com uma área de 300,98 m², a estrutura e a cobertura do imóvel e uma área total descoberta de 1.170,02 m². ----------

O imóvel confronta a Norte, Sul e Nascente com Via Pública e Poente com Herdeiros de Adolfo Lourenço Pinto. ----------

Mais se verifica, tendo em consideração o valor total da empreitada de reabilitação do edifício e o valor do terreno, que o valor total a atribuir ao imóvel é de 419.294,72 € (quatrocentos e dezanove mil, duzentos e noventa e quatro euros e setenta e dois cêntimos). ----------

----- Assim e tendo em consideração o atrás descrito e o constante na planta de localização e planta de identificação das frações que se anexam, proponho que seja deliberado aprovar a constituição da propriedade horizontal do imóvel nos termos acima mencionados.» ----------

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

constituição da propriedade horizontal do imóvel nos termos referidos na informação interna sob o registo n.º 7584. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à assinatura da respetiva Escritura/Título, ou qualquer outro documento necessário ao indicado fim. ----------

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

6.1.8 - Estabilização de Talude - Estrada Ponte Cartamil _ Fajão:

6.1.8.1 - Informação do Início do Procedimento_Concurso nº202621

----- Foi presente a Informação nº 21_Conc_2026 do Departamento de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: ----------

----- «A Estrada Ponte Cartamil – Fajão apresenta uma situação de instabilidade do talude , que tem vindo a manifestar - se e a evoluir ao longo do tempo , tendo sido identificadas fissuras e deformações na plataforma rodoviária , associadas ao abatimento da via. A situação assumiu particular gravidade na sequência da tempestade Kristin e das condições meteorológicas adversas que lhe estiveram associadas, que contribuíram para o agravamento das condições de segurança da via e determinaram, inclusivamente, o corte do trânsito neste troço da Estrada Ponte Cartamil – Fajão. Neste sentido verifica-se a necessidade de uma intervenção estrutural, tendo em consideração as condições topográficas, geológicas e geotécnicas existentes, que garanta a estabilização definitiva da zona afetada, a reposição das condições de segurança e funcionalidade da via e a recuperação dos elementos da infraestrutura rodoviária afetados, contribuindo para o restabelecimento das condições normais de acessibilidade e circulação. A intervenção encontra-se explicitada e detalhada no projeto anexo à presente informação. Assim e atento o atrás exposto, entende-se que poderá ser aprovado o projeto de execução, mapa de quantidades, orçamento base e demais elementos de concurso, devendo ser iniciado um procedimento de concurso público para execução da empreitada em epígrafe, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos publicado no Decreto Leinº18/2008 de 29 de janeiro, republicado no Decreto Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, com as subsequentes alterações, nomeadamente as conferidas pela Leinº30/2021, de 21 de maio, Decreto Leinº78/2022 de 07 de novembro e legislação complementar. Atendendo à empreitada a efetuar, propõe-se o Júri mencionado na presente informação. Para prazo máximo de execução fixa-se 06 meses e o adjudicatário prestará uma caução inicial de 5%. Assim e atento o atrás exposto, entende-se que deve ser iniciado um procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no JOUE, para execução da empreitada, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos,

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

publicado no Decreto Lei nº18/2008 de 29 de janeiro, republicado no Decreto Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, com as subsequentes alterações, nomeadamente as conferidas pela Lei nº30/2021, de 21 de maio, Decreto Lei nº78/2022 de 07 de novembro e legislação complementar. ----------

----- Mais se informa que os valores e parâmetros mais relevantes são os seguintes: ----------

- Objeto do Contrato: Empreitada de Obras Públicas; ----------

- Preço Base: 293.614,50 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; ----------

- Base da Escolha do Procedimento: Valor do Contrato; ----------

- Tipo de Procedimento: Concurso Público, ao abrigo da Alínea b) do Artº 19 do Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto-Lei nº 18/2008, de 29/01, republicado no Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, com as subsequentes alterações, nomeadamente as conferidas pela Lei nº30/2021, de 21 de maio, Decreto Lei nº78 de 07 de novembro e legislação complementar; -----

- Prazo máximo de execução: 6 meses. "----------

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o projeto de execução e demais elementos de concurso e proceder à abertura do procedimento do concurso, ao abrigo do disposto na Alínea b) do Artº 19º do Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto Lei nº 18/2008 de 29/01, republicado no Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, com as subsequentes alterações, nomeadamente as conferidas pela Lei nº30/2021, de 21 de maio, Decreto Lei nº078/2022 de 07 de novembro e legislação complementar, nos termos constantes na Informação nº 21_Conc_2026. Mais deliberou dar poderes ao Senhor Presidente para decidir sobre questões relacionadas com erros e omissões, devendo todas as decisões ser objeto de ratificação na reunião imediatamente seguinte à data da tomada de decisão. ----------

------ Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

6.1.8.2 - Nomeação de Júri de Procedimento_ Concurso nº202621

----- Foi presente a Informação nº 21_Conc_2026, do Departamento de Obras e Urbanismo, na qual é proposto o Júri do presente procedimento de concurso, de acordo com o seguinte: ----------

EFETIVOS: ----------

Presidente – Fernando Pereira Alves; ----------

1º Vogal – Luís Filipe Simões Batista; ----------

2º Vogal – José Carlos Alves Barreiros; ----------

SUPLENTES: ----------

1º Vogal – David Jorge Pereira Gonçalves; ----------

2º Vogal – Ana Isabel Rito Domingos Costa. ----------

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a constituição do Júri nos termos e para os efeitos do disposto no Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto-Lei nº 18/2008 de 29/01, republicado no Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, com as subsequentes alterações, nomeadamente as conferidas pela Lei nº30/2021, de 21 de maio, Decreto Lei nº78 de 07 de novembro e legislação complementar. ----------

----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ----------

III – PERÍODO ABERTO AO PÚBLICO

----- A Câmara Municipal, concedeu uma hora de período aberto ao público, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. ----------

----- O Senhor Presidente informou que tinha uma inscrição e deu a palavra ao Senhor Aurélio Pimenta. ----------

----- O Senhor Aurélio Pimenta, após concedida a palavra e saudar os presentes, perguntou se a autarquia dispunha de algum mecanismo de apoio aos munícipes para a compra de painéis solares.

----- O Senhor Presidente informou que a autarquia não dispõe de apoios nesse sentido, uma vez que Governo através do Fundo Ambiental apoia regularmente as famílias nesse âmbito. ----------

----- Esgotado que foi o tempo e não tendo aparecido mais nenhum munícipe, o Senhor Presidente deu por terminado o período aberto ao público. ----------

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezanove horas e quarenta e cinco minutos, pelo que, de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada foi posteriormente assinada pelo Senhor Vereador, João Manuel Almeida Neves, em substituição do Senhor Presidente, e por mim, Cidália Maria dos Reis Almeida, que a redigi e subscrevi. ----------

João Manuel Almeida Neves

Cidália Almeida

DECLARAÇÃO DE VOTO – PONTO 1.4

Abstenho-me neste ponto porque, como **vereador sem pelouro**, não participei na abertura deste processo nem na sua investigação.

A lei obriga a que o processo seja suspenso porque o trabalhador se despediu. Como o próprio relatório da Câmara diz que **não conseguiu provar as faltas injustificadas** e vai enviar o caso para o **Ministério Público** e para a **Segurança Social**, **faz todo o sentido abster-me**.

Devo ser prudente e deixar que sejam as entidades independentes a fiscalizar e a decidir quem tem razão.

Pampilhosa da Serra, 28 de setembro de 2026.

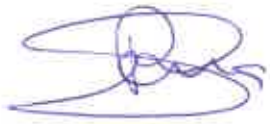

DECLARAÇÃO DE VOTO – PONTO 1.5

Abstenho-me também neste ponto porque está em causa decidir se a Câmara deve processar judicialmente o ex-trabalhador devido ao seu pedido de demissão.

Existem duas versões completamente opostas: a da Câmara e a do trabalhador, que envolvem relatórios médicos e problemas de saúde. Como vereador sem pelouro, **não tenho meios para saber quem fala a verdade** neste momento.

Como o caso vai mesmo para o **Tribunal**, que é o local certo e imparcial para julgar e apurar os factos, **faz todo o sentido abster-me** para manter uma estrita neutralidade.

Pampilhosa da Serra, 28 de setembro de 2026.

